

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço. A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, Decreto nº. 5.504 de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº. 8.666, (toda a legislação com as devidas alterações posteriores), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
NUSF – NUCLEO DE DEFESA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO – (CONVÊNIO SICONV Nº 761644/2011)				
<b>III. MODALIDADE</b>			<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	
PREGÃO ELETRÔNICO			Nº 003.0.5534/2017	
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR OFERTA	<input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL		<input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>VII. OBJETO</b>				
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE EDITAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO RELATIVO À GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, A ENGLOBALAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, REVISÃO ORTOGRÁFICA, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, PREPARAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PROVAS DE COR E MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA NA INTERNET:</b>				
Entrega das Propostas a partir de 13/04/2017 - Hora: 08:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Data de abertura da sessão pública: 04/05/2017 - Hora: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302 Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório.				
<b>IX. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40.101.0018	6269	9900	331.100845/5300	33.90.39
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE EXECUÇÃO</b>			<b>XI. VIGÊNCIA</b>	
Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II e também no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.			Conforme disposições da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II e também no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III.	
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li> <li>• II – MINUTA DE CONTRATO</li> <li>• III – TERMO DE REFERÊNCIA</li> </ul>				
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
<b>Endereço:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefone nº (71) 3103-0225; Portal Eletrônico:</b> <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a> ; <b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> <b>PREGOEIRO(A):</b> Monica Sobrinho <b>OBSERVAÇÃO:</b> DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peças jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

## XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia **não** é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA**.

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

## XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado nos Anexos do Edital **devendo o licitante informar o detalhamento dos custos conforme Anexo I – PLANILHAS DE COTAÇÃO (PCT)**.

17.1.1 No campo “descrição complementar” do sistema o licitante deverá informar de forma sucinta as características do objeto, conforme consta no preâmbulo do edital;

## XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração por valor **GLOBAL, ressaltando-se o que regra o item 18.13 do edital**.

**18.1.1** O anexo enviado junto com a proposta só ficará disponível para o pregoeiro a partir da etapa de aceitação.

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA** implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com especificações claras e completas do objeto, observando-se todas as exigências constantes do edital e seus anexos. Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, em conformidade com o objeto especificado no Edital e seus anexos.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**18.13** A proposta de preços final não poderá apresentar valores superiores aos estimados para os itens ofertados, **unitário e total**, conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Quantidade estimada de páginas após diagramação	Quant. de exemplares	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Quantidade estimada de páginas após diagramação	Quant. de exemplares	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	<b>LIVRO DIMENSÃO:</b> formato aberto 22,5 x 31,0 cm e formato fechado 22,5 x 15,5 cm; <b>CAPA DURA:</b> 01 Forro da Capa Dura em papel supremo 300 g , 4x0 cores, com laminação Bopp Fosca frente/capa com verniz localizado; <b>MIOLO:</b> papel sulfite alta alvura <b>120g</b> – 1x1 cor, 01 caderno com aproximadamente 40 páginas de couchê brilho 4x4 cores; Acabamento com cola, prova digital; <b>número de páginas aproximado: 450 pag. (após a diagramação).</b>	Un	450	3.000	26,30	78.900,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>					<b>78.900,00</b>	

#### XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

**19.1.** Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**19.2** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

**20.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de 05 (cinco) minutos controlado pelo Pregoeiro, que poderá ser finalizado antes, por decisão do mesmo, com justificativa registrada em ata, somados ao tempo aleatório definido pelo sistema de pregão eletrônico.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar, após o fim da etapa de lances, está condicionada a:

**21.1.1.1** Apresentação da proposta readequada no prazo determinado no item **21.6**;

**21.1.1.2** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada com os dados requeridos no Anexo I - PCT, **contendo assinatura do representante legal**.

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta: "**anexo do sistema**", para fins de aceitação ou recusa.

**21.3** O(a) Pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

**21.5** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO pelo valor GLOBAL**.

**21.6** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada será determinado pelo Pregoeiro e não excederá 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.

**21.6.1** A prorrogação do prazo determinado no item 21.6 poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, podendo o mesmo ser prorrogado por até no máximo **30 (trinta) minutos**.

**21.7** Caso seja constatado pelo(a) Pregoeiro(a) a ocorrência **de erros de grafia referentes à modalidade e número do certame, ano de vigência, não constar a validade de proposta na proposta de preços** ou esta não estiver conforme a planilha de cotação do Edital, no que se refere a unidade de fornecimento, quantidade ou número do item, será concedido

prazo de até 30 (trinta) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes. Os anexos de proposta ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**21.8** Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**21.9** Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **que não seja enviada via sistema no prazo estipulado**, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

**21.10** Caso a proposta atualizada do licitante classificado em primeiro lugar seja considerada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

**21.11** Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

**21.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**21.13** Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

**22.1** Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

**22.1.1** O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que **poderá** ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

**22.1.2** **Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, e marcará nova data para continuidade do certame **respeitando o determinado nos itens 22.1.3 e 22.1.4.**

**22.1.2.1** Após suspensão da sessão o licitante deverá enviar via postal os documentos de habilitação, a proposta de preços ajustada ao lance ofertado, e os documentos de que trata os subitens *21.1.1.1 e 21.1.1.2*, todos em original ou cópia autenticada.

**22.1.3** Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão **para o endereço constante do item 23.2.**

**22.1.3.1** **O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.**

**22.1.4** A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.

**22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto**:

**22.2.3.1** Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), subitem 22.4.8, caso não conste do SICAF;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, SUBITEM 22.5.3, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, item 22.6 e seus subitens, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2** Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

## **22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



**22.4.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9** DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2** DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

**Legendas:**

**ILG** = Índice de Liquidez Geral

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante  
**RLP** = Realizável a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante  
**PNC** = Passivo Não Circulante

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 22.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**Legendas:**

**IS** = Índice de Solvência  
**AT** = Ativo Total (**AC+ANC-ACR**)  
**AC** = Ativo Circulante  
**ANC** = Ativo Não Circulante

**ACR** = Ativo Conta Redutoras  
**PET** = Passivo Exigível Total (**PELP+PC**)  
**PELP** = Passivo Exigível a Longo Prazo  
**PC** = Passivo Circulante

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.1.1** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

## XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

**23.1** Após os prazos determinados nos itens **22.1.2** e **22.1.3**, o Pregoeiro dará continuidade à sessão, declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

**23.2** Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

**REMETENTE:**

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

**DESTINATÁRIO:**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

**23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem 22. 1.1**, o licitante será considerado inabilitado. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, **convocará** o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.3.1 A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.**

**23.4** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real.
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.5** Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

## XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**24.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.2:** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;

**24.1.3** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.2** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

**24.2.1** **Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

**24.2.2** **Motivadamente, reconsiderar a decisão;**

**24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;**

**24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** As decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## **XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato.

**25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3** As demais disposições contratuais constam da **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II**.

## **XXVI – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**26.1** A forma e regime de execução, recebimento, fiscalização do contrato e condições de pagamento, estão estabelecidas no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO** e também no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**.

## **XXVII – DAS SANÇÕES**

**27.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**27.2** As sanções estão previstas no **ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**.

## **XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**28.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**28.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**28.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

**28.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**28.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**28.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

**28.8.1** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do **não acompanhamento das publicações referentes ao certame**, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**28.9** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

**28.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

**28.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

**28.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

**28.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

**28.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do Pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

**28.16** Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º daquela Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**28.17** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 12 de abril de 2017.

Frederico Welington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

**LICITAÇÃO MOD.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 – TIPO: MENOR PREÇO COM APURAÇÃO DO VALOR GLOBAL**

Entrega das Propostas a partir de **13/04/2017** - Hora: **08:00**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: **926302**

Data de abertura da sessão pública: **04/05/2017** - Hora: **09:00**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

Órgão/Entidade: **4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Unidade Gestora Interessada: **40.101.0018 Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVRO RELATIVO À GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL, A ENGLOBAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO GRÁFICO, REVISÃO ORTOGRÁFICA, DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, PREPARAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, PROVAS DE COR E MONTAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	Quantidade estimada de páginas após diagramação	Quant. de exemplares	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	<b>LIVRO DIMENSÃO:</b> formato aberto 22,5 x 31,0 cm e formato fechado 22,5 x 15,5 cm; <b>CAPA DURA:</b> 01 Forro da Capa Dura em papel supremo 300 g , 4x0 cores, com laminação Bopp Fosca frente/capa com verniz localizado; <b>MIOLO:</b> papel sulfite alta alvura <b>120g</b> – 1x1 cor, 01 caderno com aproximadamente 40 páginas de couchê brilho 4x4 cores; Acabamento com cola, prova digital; número de páginas aproximado: 450 pag. (após a diagramação).	Un	450	3.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**OBSERVAÇÕES**

1 – As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, da fiscalização do instrumento contratual, do reajustamento e da revisão de preços, do regime e da forma de execução, do pagamento, da fiscalização e da rescisão contratual, estão estabelecidas na **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II** e também no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**;

2 – Condições de Pagamento: em até 08 (oito) dias úteis conforme o **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO** e também o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO III**;

3 – Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**UF:**

**CNPJ/CPF:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**

**ATENÇÃO! INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:**

( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO

**CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)**

**Nº CONTA CORRENTE:**

**PESSOA P/CONTATO:**

**Nº TEL/CEL C/ DDD:**

**DATA/ASSINATURA (Representante legal)**

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/201X**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, com base no Edital de Licitação, modalidade \_\_\_\_\_, tipo \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, protocolado sob nº. 003.0.5534/2017, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de edição e impressão de livro relativo à gestão ambiental municipal, a englobar a elaboração do projeto gráfico, revisão ortográfica, digitação, digitalização, tratamento de imagens, preparação, diagramação, provas de cor e montagem, de acordo com as especificações e condições contidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado:

1.2.1 Todos os serviços inerentes à completa confecção dos livros;

1.2.2 O fornecimento de todos os insumos e maquinários necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2.3 A produção de versão digital do livro produzido;

1.3 Fundamenta esta contratação o atendimento à Meta III do Convênio SICONV nº 761644/2011, firmado entre o **CONTRATANTE** e a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de Execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global;

2.2 Os serviços objeto do presente contrato englobam a edição, confecção e impressão completa de 3.000 (três mil) exemplares de livro, bem como a produção de uma versão digital do mesmo;

2.2.1 A impressão dos exemplares do livro deverá obedecer às seguintes especificações técnicas mínimas:

#### CAPA DURA:

Formato Aberto 22,5 x 31,0 cm e Formato Fechado 22,5 x 15,5cm;

1 Forro da Capa dura em papel Supremo 300g , 4x0 cores;

Laminação Bopp fosca frente

Capa com verniz localizado;

MIOLO:

Papel Sulfite alta alvura 120g, 1x1 cor;  
01 Caderno com, aproximadamente, 40 páginas de Couchê brilho 4x4 cores;  
Número de páginas aproximado de 450 páginas, após diagramação.

ACABAMENTO

Em cola;  
Prova digital;

2.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais treinados e capacitados, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

2.3.1 O **CONTRATANTE** procederá à entrega do arquivo do livro em Word (formato .doc), bem como todos os elementos gráficos a serem inseridos no texto (tais como fotos, tabelas, gráficos, quadros e mapas), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação deste contrato;

2.3.1.1 A entrega do arquivo contendo o texto do livro (coletânea de artigos), bem como os elementos gráficos do mesmo, pelo **CONTRATANTE**, se dará por meio digital (e-mail ou link para download) ou físico (mídia, pendrive ou similar), conforme ajuste entre as partes;

2.3.2 Incumbe à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da nota de empenho, apresentar amostra de “boneca” do livro a ser impresso, a partir da execução dos serviços de elaboração do projeto gráfico, digitação, digitalização, tratamento de imagens, preparação, diagramação, revisão ortográfica, provas de cor e montagem;

2.3.3 O **CONTRATANTE** terá um prazo de até 03 (três) dias para analisar a “boneca” encaminhada pela **CONTRATADA**, nos termos do **item 2.3.2**;

2.3.4 Em sendo identificada, pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de realização de ajustes e/ou correções, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias para realizá-los e remeter a nova “boneca” ao **CONTRATANTE**;

2.3.5 Após os ajustes/correções, a nova “boneca” apresentada pela **CONTRATADA** será reavaliada pelo **CONTRATANTE**, em novo prazo de até 03 (três) dias;

2.3.5.1 Havendo necessidade de ajustes, pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo e final de 01 (um) dia para adequação do material;

2.3.6 Após a aprovação da amostra pelo **CONTRATANTE**, este submeterá a “boneca” ao Comitê Editorial do Ministério do Meio Ambiente (CEMA) - ou setor específico do Ministério do Meio Ambiente - **MMA**, para abertura de processo de submissão e aprovação, o qual avaliará a amostra em um prazo estimado de 30 (trinta) dias;

2.3.6.1 Eventual necessidade de ampliação de prazo para análise por parte do **MMA** ensejará a celebração de aditivo(s) de prazo a ser(em) necessariamente firmado(s) entre as partes, o(s) qual(is) deverá(ão) abarcar todo(s) o(s) prazo(s) extraordinário(s) sinalizado(s) por aquele Órgão;

2.3.6.1.1 A celebração de aditivo(s) de prazo não ensejará a alteração dos preços originalmente ajustado;

2.3.7 Havendo recomendação de ajustes, alterações e/ou correções pelo **MMA**, o **CONTRATANTE** procederá às modificações que lhe forem cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias, e encaminhará a nova amostra para que a **CONTRATADA** proceda todas as alterações necessárias no material diagramado, no prazo de até 05 (cinco) dias;



2.3.8 O **CONTRATANTE** terá o prazo máximo de 03 (três) dias para aprovação final da amostra adequada pela **CONTRATADA**;

2.3.8.1 Havendo necessidade de ajustes, pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo e final de 01 (um) dia para adequação do material;

2.3.9 Após a aprovação final e expressa da amostra pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a impressão e entrega dos 3.000 (três mil) exemplares do livro no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento formal da aprovação expressa;

2.4 Todos e quaisquer ajustes/correções a serem realizados pela **CONTRATADA** durante o processo de aprovação da “boneca” do livro não implicarão em custo adicional para o **CONTRATANTE**;

2.5 A disponibilização da versão digital do livro, pela **CONTRATADA**, deverá ocorrer mediante fornecimento de link com o arquivo digital ou por correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço **nusf@mpba.mp.br**;

2.6 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato no Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco – **NUSF** do **CONTRATANTE**, situado à Avenida Joana Angélica, nº 1312, 2º andar, sala 213, Nazaré, Salvador – BA, CEP nº 40.050.001;

2.6.1 O horário de entrega deverá ser previamente agendado entre as partes, e estar compreendido entre às 8h30 e 11h ou entre às 14h30 e 17h, em dia de expediente do **CONTRATANTE**;

2.6.2 Os livros produzidos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas às características do produto, de modo a garantir seu recebimento em perfeito estado de conservação;

2.7 Não haverá empregado da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.8 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.9 O recebimento provisório dos serviços contratados far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade da Coordenação do **NUSF**, acompanhada do fiscal do contrato;

2.9.1 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**.

2.10 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.10.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.10.1.1 Para fim de verificação das condições pactuadas, serão observadas as especificações contidas neste instrumento e no termo de referência constante no processo licitatório que o originou, além de feita a análise quanto à adequação do objeto à amostra (boneca) apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE** durante o certame licitatório;

2.10.1.2 Eventuais erros de composição, produção, diagramação, formatação ou qualquer outro tipo de erro/imperfeição que deforme o(s) livro(s) ensejarão a recusa do objeto pelo **CONTRATANTE**;

2.10.1.3 Nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, na hipótese de rejeição do objeto pelo **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** promover as respectivas adequação e substituição, sem ônus

ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando-lhe sobrestado o respectivo pagamento até o competente aceite, mediante termo circunstanciado;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade administrativa e civil da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Códigos - Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0018	6269	9900	331.100845	33.90.39

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ **xxxxxxx (xxxxxx reais)**;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, impressões, projetos, revisões, digitalizações, criações, digitações, preparações, tratamentos de imagens, diagramações, provas, montagens, embalagens, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em 03 (três) parcelas, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal e certidões cabíveis, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.1 A primeira parcela, no valor de R\$ **xxxxxxxx (xxxxxxX)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, será paga após aprovação, pelo **CONTRATANTE**, da primeira versão da “boneca” do livro, observadas as disposições dos **itens 2.3.2 a 2.3.5** deste contrato;

6.1.2 A segunda parcela, no valor de R\$ **xxxxxx (xxxxxxx)**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, será paga após a aprovação final da boneca, respeitados os termos do **item 2.3.8 e seu subitem**;

6.1.3 A terceira parcela, no valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, será paga após o recebimento definitivo, pelo **CONTRATANTE**, dos 3.000 (três) mil exemplares do livro e 01 (uma) versão digital, conforme discriminado nos itens 2.3.9 e 2.5;

6.1.4 Toda documentação apresentada para pagamento deverá estar acompanhada do termo de aceite pelo **CONTRATANTE**, relativo à prestação dos serviços pela **CONTRATADA**;

6.1.5 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1.5.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são fixos e irrevogáveis.

7.2 A revisão de preços nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data da sua publicação, será de 04 (quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9 Além das determinações contidas neste contrato e no instrumento convocatório que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos prazos indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou pessoal;

9.2 Prestar diretamente o objeto contratual, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Firmar eventual(is) aditivo(s) de prazo deste instrumento, em razão de necessidade de prorrogação do período de análise/aprovação da “boneca” do livro pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos dos **itens 2.3.6.1 e 2.3.6.1.1**;

9.5 Manter sigilo absoluto sobre o produto a ser impresso, bem como sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos do **CONTRATANTE**, ou a este relacionados, que venha a tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

9.5.1 Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura deste instrumento, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** constante no **APENSO ÚNICO** deste contrato.

9.6 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

9.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde será entregue o objeto deste Contrato;

9.8 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.9 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.10.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.11 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades e valor total;

9.12 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.14 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.15 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento e/ou substituição de serviços que não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou que apresentem vícios, defeitos, deformidades e/ou incorreções, providenciando sua imediata reparação, correção ou substituição, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Refazer todos os exemplares em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem custo adicional ao **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.1 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

10.2 Realizar o controle dos prazos de execução, bem como dirimir todas as dúvidas concernentes a este instrumento;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução do contrato;

10.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE DOS PRODUTOS GERADOS**

11.1 Todos os produtos produzidos pela **CONTRATADA** em função da prestação dos serviços contratados serão exclusivamente de propriedade do **CONTRATANTE**, a quem deverão ser entregues e quem poderá lhes dar ampla publicidade e utilização.

11.2 A **CONTRATADA** fica proibida de divulgar, veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações gerados ou conhecidos relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização expressa do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, **no ato da assinatura do contrato**, garantia de 3% (três por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 12.1**;

12.1.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

12.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

12.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

12.3 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado ou prorogue a vigência do contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento;

12.3.1 A ausência de apresentação do reforço da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.1** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

12.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister e contemplar todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação deste, conforme **item 12.3**;

12.4.1 As apólices de seguro-garantia ou fiança bancária somente serão aceitas pelo **CONTRATANTE** caso contemplem todos os eventos indicados no **item 12.6**;

12.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o recebimento definitivo do objeto do contrato, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

12.5.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

12.6 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

12.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.6.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** designa o(a) **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

13.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

13.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

13.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

13.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

13.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

13.2.5 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

13.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

13.2.7 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

13.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

13.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

13.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

13.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser reparado, refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

13.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

13.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

13.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

14.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções previstas na Seção II – Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

14.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

14.2.1 advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

14.3 As multas previstas no **item 14.2.2** deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA**;

14.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

14.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

14.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

14.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

14.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

14.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas serão descontadas da garantia contratual ou, na inviabilidade desta, cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;



14.7 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

14.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais assentadas neste instrumento e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 – Seção V.

15.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

16.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

16.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital do processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não diverja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

20.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste Contrato, em especial os casos omissos;

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

20.5 Não caracterizam novação contratual eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**Empresa Contratada**  
**Nome do Representante**  
Cargo

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

---

Nome:  
CPF/MF:

---

Nome:  
CPF/MF:

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, com base no Contrato nº xxx/201X - SGA, que, independentemente de transcrição, integra este instrumento, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o estabelecimento de regras de confidencialidade entre os Contratantes, no que se refere ao fornecimento, pelo **CONTRATANTE**, de arquivo de livro e todos os elementos gráficos a serem inseridos no mesmo (tais como fotos, tabelas, gráficos, quadros e mapas), disponibilizados à **CONTRATADA** com a finalidade exclusiva de confecção/ impressão de exemplares de livro, com base no Contrato nº xxx/201X – SGA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

2.1. Convencionam as partes que os arquivos, bem como todos e quaisquer dados e informações fornecidos pelo **CONTRATANTE** em razão do Contrato nº xxx/2017-SGA, serão confidenciais e sigilosas. Deste modo, são vedadas à **CONTRATADA** quaisquer formas de divulgação e/ou cessão dos documentos/conteúdos fornecidos ou relacionados com o **CONTRATANTE** a que tiverem acesso, salvo em caso de ordem judicial ou mediante anuência expressa do **CONTRATANTE**.

2.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a garantir que todos os seus sócios, gestores, administradores e/ou funcionários mantenham sigilo absoluto sobre quaisquer informações, dados, documentos e assuntos que tomarem conhecimento em razão da execução do objeto contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e/ou penal, nos termos da legislação vigente;

2.3. É vedada à **CONTRATADA** a reprodução da arte gráfica, dos dados e das informações que envolvem o objeto do contrato nº xxx/201X - SGA, salvo aquela inerente ao estrito cumprimento da execução contratual, isto é, ao processo de impressão/confecção dos exemplares de livro diagnóstico.

2.4. É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a veracidade dos dados e informações fornecidos, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade em relação a eventuais erros nas informações transmitidas, sendo-lhe vedada a realização de qualquer alteração sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas de confidencialidade constitui violação do sigilo acordado, a ensejar responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**Contratada**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF/MF:

## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EDIÇÃO DE 3.000 (três mil exemplares) DE LIVRO RELATIVO À GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL COM DIGITAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, PREPARAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, REVISÃO, PROVAS DE COR, MONTAGEM, IMPRESSÃO, TENDO COMO BASE MATERIAL FORNECIDO PELO MP – BA (COLETÂNEA DE ARTIGOS). ATRAVÉS DO CONVÊNIO MMA/MP-BA SICONV N° 761644/2011, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TERMO DE REFERÊNCIA E DE SEUS ANEXOS.

A licitação será na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, sob n° xxxxx/20xx.

O Código do Serviço (CATSER) é 10049.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atendam todos os requisitos do edital.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A situação atual no Estado da Bahia é bastante preocupante tendo em vista que muitos Municípios realizam a gestão ambiental de modo inadequado, sem atender às responsabilidades legais para as suas ações, sem cumprir com os seus deveres de Administração Ambiental. Desse modo, não implementam a educação ambiental de modo permanente, transversal e continuado; não implementam as ações de fiscalização ambiental como devem, bem como nos casos em que realizam em seu âmbito o licenciamento ambiental não observam os requisitos legais na sua atividade licenciatória.

Com o advento da Lei Complementar n° 140/2011 e posterior Resolução Cepram n° 4.327/2013, alterada pela Resolução 4.420/2015 que define o que é impacto local, ficou melhor delineada a competência do ente municipal no que diz respeito à tutela do meio ambiente, estabelecendo claramente funções administrativas ao município. Ocorre que, na sua grande maioria, constata-se que os municípios não possuem estrutura adequada, nem tampouco, os seus representantes possuem formação adequada para realizar o licenciamento, atuar na fiscalização e na educação ambiental, de modo a cumprir a lei.

Desta forma, de modo a buscar contribuir com subsídios de como deve se dar a gestão ambiental municipal, em especial, no tocante aos deveres da Administração Ambiental, a importância dos Conselhos de Meio Ambiente, a Educação Ambiental, a Fiscalização Ambiental e ao Licenciamento Ambiental deverá ser feita uma publicação contendo as orientações dentro do que versa a legislação ambiental pátria, sendo importante ferramenta a ser utilizada pelos Municípios na qualificação da sua gestão ambiental. Assim, necessário se faz a publicação de livro com as especificações inframencionadas.

Esta ação está prevista na Meta III, conforme Convênio MMA/MP-BA n° 761644/2011.

### 3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

**3.1** As despesas decorrentes da licitação correrão por conta dos recursos do Convênio MMA/MP-BA SICONV n° 761644/2011, consignados na:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA: 40.101/0018  
Elemento de Despesa 33.90.39;  
AÇÃO (P/A/OE): 6269;  
REGIÃO: 9900;  
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 331.100845 / 5.300  
Constantes do orçamento em vigor.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** LEI FEDERAL n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n° 5.450, de 31 de março de 2005, Decreto n° 5.504, de 05 de agosto de 2005, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, bem como as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

### 5. FORMA DE EXECUÇÃO e DOS PRAZO DE EXECUÇÃO

**5.1.** O arquivo contendo o texto do livro (coletânea de artigos) em word (formato doc), revisado e aprovado pelo Conselho Editorial do Núcleo de Defesa da Baía do São Francisco -NUSF, bem como os elementos gráficos do texto (fotos, tabelas, gráficos, quadros, mapas, etc) serão entregues pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação do Contrato, cabendo à empresa vencedora a edição, englobando os serviços de elaboração do projeto gráfico, digitação, digitalização, tratamento de imagens, preparação, diagramação, revisão ortográfica, prova de cor, montagem, bem como impressão de 3.000 (três mil exemplares) do livro.

**5.2.** Após assinatura e publicação do contrato, a empresa **CONTRATADA** procederá à edição do livro, englobando os serviços de elaboração do projeto gráfico, digitação, digitalização, tratamento de imagens, preparação, diagramação, revisão ortográfica, prova de cor, montagem e apresentação de uma amostra de “boneca” referente ao objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho;

**5.2.1** A entrega do arquivo contendo o texto do livro (coletânea de artigos), bem como os elementos gráficos do mesmo, pela **CONTRATANTE**, se dará por meio digital (e-mail ou link para download) ou físico (mídia, pendrive ou similar), conforme ajuste entre as partes.

**5.3.** Os livros deverão ser impressos pela **CONTRATADA** em formato aberto 22,5 x 31,0 cm e formato fechado 22,5 x 15,5 cm, com 01 Forro da Capa Dura em papel supremo 300g, 4x0 cores, com laminação Bopp Fosca frente/capa com verniz localizado; Miolo: papel sulfite alta alvura **120g** – 1x1 cor, 01 caderno, com aproximadamente, 40 páginas de couchê brilho 4x4 cores, acabamento com cola, prova digital; número aproximado de 450 páginas, após a diagramação.

**5.4** A **CONTRATANTE** fará a avaliação de conformidade da amostra da “boneca” do livro no prazo de até 03 (três) dias . Em sendo identificada pela **CONTRATANTE** a necessidade de realização de ajustes, a **CONTRATADA** terá um prazo de até 05 (cinco) dias para realizá-los e remeter a nova “boneca” à **CONTRATANTE**;

**5.5.** Após os ajustes/correções, a nova “boneca” apresentada pela **CONTRATADA** será reavaliada pela **CONTRATANTE**, em novo prazo de até 03 (três) dias;

**5.5.1** Havendo necessidade de ajustes pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo e final de 01 (um) dia para adequação do material;

**5.6.** Após avaliação e aprovação da amostra pela **CONTRATANTE**, esta submeterá a boneca ao Comitê Editorial do Ministério do Meio Ambiente (CEMA) ou setor específico do Ministério do Meio Ambiente para abertura de processo de submissão e aprovação, o qual avaliará a amostra em um prazo estimado de 30 (trinta) dias ;

**5.6.1** Eventual necessidade de ampliação do prazo de análise da “boneca” pelo Ministério do Meio Ambiente ensejará a celebração de aditivo(s) de prazo a ser(em) necessariamente firmado(s) entre as partes, o(s) qual(is) deverá(ão) abarcar todo(s) o(s) prazo(s) extraordinário(s) sinalizado(s) por aquele órgão, sendo esta condição indispensável para a celebração do Contrato;

**5.6.2** A celebração de aditivo(s) de prazo não ensejará a alteração dos preços originalmente ajustados;

**5.7.** Havendo recomendação de ajustes, alterações e/ou correções propostas pelo Ministério do Meio Ambiente (CEMA), a **CONTRATANTE** procederá as modificações que lhe forem cabíveis no prazo de até 05 (cinco) dias e encaminhará a nova amostra para que a **CONTRATADA** proceda todas as alterações necessárias no material diagramado no prazo de até 05 (cinco) dias;

**5.8.** A **CONTRATANTE** procederá a aprovação final, no prazo de 03 (três) dias, e remeterá o arquivo/boneca aprovado à **CONTRATADA**;

**5.8.1** Havendo necessidade de ajustes pela **CONTRATADA**, esta terá o prazo máximo e final de 01 (um) dia para adequação do material;

**5.9.** Após a aprovação final e expressa da amostra pela **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** realizar a impressão e entrega dos 3.000 (três) mil exemplares do livro, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento formal da aprovação expressa;

**5.10.** Todos e quaisquer ajustes/correções a serem realizados pela **CONTRATADA** durante o processo de aprovação da “boneca” do livro não implicarão em custo adicional para a **CONTRATANTE**;

**5.11.** A **CONTRATADA** deverá fornecer versão digital do livro mediante fornecimento de link com o arquivo digital ou por e-mail, através do endereço: [nusf@mpba.mp.br](mailto:nusf@mpba.mp.br);

**5.12. A CONTRATADA providenciará a entrega do objeto deste contrato no Núcleo de Defesa da Bacia do São Francisco – NUSF da CONTRATANTE, situado à av. Joana Angélica, nº 1312, 2º andar, sala 213 Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.050-001;**

**5.12.1** O horário de entrega deverá ser previamente agendado entre as partes, e estar compreendido entre às 08h30min e 11:00h ou entre às 14:30h e 17:00h, em dia de expediente da **CONTRATANTE**;

**5.12.2** Os livros produzidos deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas às características do produto, de modo a garantir seu recebimento em perfeito estado de conservação;

**5.13. A CONTRATANTE designa o COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA DA BACIA DO SÃO FRANCISCO - NUSF para a fiscalização deste Contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato;**

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor dessa prestação de serviço executado será de R\$ xx.xxxx,xx, que será pago em 03 (três) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso e ordem de serviço emitida pelo Ministério Público da Bahia, por meio do NUSF.

**6.2. A 1ª Parcela,** no valor de R\$ xx.xxxx (mil, reais), correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato mediante a execução dos serviços de edição do livro, com digitação, digitalização e tratamento de imagens, preparação, diagramação, revisão ortográfica, prova de cor, montagem e entrega da amostra/boneca conforme previsto no item 5.2.;

**6.3. A 2ª Parcela,** no valor de R\$ xx.xxx (mil, reais), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, será paga após a aprovação final da boneca, conforme previsto no item 5.8;

**6.4. A 3ª Parcela,** no valor de R\$ xx.xxxx (mil, reais), correspondendo a 60% do valor total do contrato referente aos serviços de ajustes finais de que trata o item 7.2, bem como da entrega definitiva de 3.000 (três mil exemplares) do livro e 01 (uma) versão do livro em formato digital, conforme especificações constantes o Edital e neste Termo de Referência, conforme previsto no item 5.9;

O pagamento de cada parcela deverá ser realizado em até 08 (oito) dias úteis após recebimento definitivo do que consta nos itens 6.2 e 6.3;

**6.5.** No valor global de cada parcela devem estar incluso: todos os custos diretos e indiretos; frete; tributos; taxas; custos de entrega e custo de embalagem.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato, a contar da data da sua publicação, será de 04 (quatro) meses, admitindo-se a sua prorrogação, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 8.666/93 e conforme previsão dos itens 5.6.1 e 5.6.2.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A Licitante contratada deverá apresentar ao Ministério Público, garantia de 3% (três por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.0.** Além das determinações contidas no instrumento convocatório – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

**9.1.** Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no instrumento convocatório e no presente contrato emitidas pela **CONTRATANTE**, nos prazos por esta indicados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou pessoal;

**9.1.1.** Os prazos estipulados devem ser rigorosamente cumpridos pela **CONTRATADA**, podendo ser aplicada multa, a ser prevista no Contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, tendo em vista que o presente serviço está sendo custeado com recursos do Ministério do Meio Ambiente e que eventual descumprimento da **CONTRATADA** poderá implicar em não cumprimento de meta do convênio;

**9.2.** Prestar diretamente o fornecimento ora contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

**9.3.** Firmar eventual(is) aditivo(s) de prazo deste instrumento, em razão de necessidade de prorrogação do período de análise/aprovação da "Boneca" do livro pelo Ministério do Meio Ambiente, nos termos dos itens 5.6.1 e 5.6.2;

**9.4.** Manter sigilo absoluto sobre a natureza e o conteúdo, bem como sobre todas as informações, dados e documentos do **CONTRATANTE** relativos a cada produto a ser impresso, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, os quais a **CONTRATADA** tenha acesso, sejam eles relativos ou não à prestação dos serviços, sendo vedada integralmente sua transmissão e divulgação a terceiros sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;

**9.4.1** Deverá a **CONTRATADA**, como condição para assinatura do contrato, firmar o **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**;

**9.5.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, uma vez que seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

**9.6.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

**9.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, os serviços objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

**9.8.** Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

**9.9.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades e valor total;

**9.10.** Entregar os exemplares no prazo ajustado; bem como refazer os exemplares que estiverem com problemas, vícios, defeitos ou incorreções de impressão;

**9.11.** Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

**10.2.** Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

**10.3.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre as sobre imperfeições, falhas ou irregularidades observadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**10.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços, dos prazos e das condições de realização do presente contrato;

**10.5.** Sustar e/ou mandar desfazer os serviços que não estejam sendo ou não foram executados dentro da Norma Técnica ou que atentem contra a segurança de Terceiros e de Bens;

**10.6.** Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos no presente contrato;

## **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**



- 11.1.** No recebimento e aceitação dos livros serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 11.2.** O recebimento do objeto será feito pela Coordenação do NUSF, que fará a conferência da quantidade e das especificações determinadas, comparando-os com a “boneca” aprovada.
- 11.3.** Só será reconhecido o recebimento como realizado se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. No caso de algum livro ser recusado, a nota ficará esperando regularização e a data do recebimento será a data do “fechamento da nota de empenho” com o recebimento efetivo de todos os itens conforme solicitado.
- 11.4.** A não aceitação do(s) bem(s) entregue(s) será comunicada ao fornecedor, para que este proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, de modo ao perfeito cumprimento do determinado no item 13.1.

**12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e PROPOSTA DE PREÇO**

**12.1 -** As especificações técnicas, quantitativo e proposta de preço do objeto estão explicitados no quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UN	QUANTIDADE ESTIMADA DE PÁGINAS	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	PREÇO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
<p><b>LIVRO DIMENSÃO:</b> formato aberto 22,5 x 31,0 cm e formato fechado 22,5 x 15,5 cm;  <b>CAPA DURA:</b> 01 Forro da Capa Dura em papel supremo 300 g , 4x0 cores, com laminação Bopp Fosca frente/capa com verniz localizado; <b>MIOLO:</b> papel sulfite alta alvura <b>120g</b> – 1x1 cor, 01 caderno com aproximadamente 40 páginas de couchê brilho 4x4 cores; Acabamento com cola, prova digital; <u>número de páginas aproximado: 450 pag. (após a diagramação)</u></p>	UN	450 páginas, após a diagramação	3.000	R\$XXXX	R\$ XXXXXX,XX